



Alteração da delimitação e denominação da Área de Reabilitação Urbana – de Buarcos e respetiva Operação de Reabilitação Urbana – ORU – Sistemática, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

(art. 17.º do RJRU)

## **RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

29 de Maio de 2017

No período compreendido entre 6 de abril e 8 de maio de 2017, decorreu nos termos do nº2 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e nº 4 do art.º 17º do Regime Jurídico de reabilitação Urbana, o procedimento de discussão pública sobre a Alteração da delimitação e denominação da Área de Reabilitação Urbana – Núcleo Histórico de Buarcos respetiva Operação de Reabilitação Urbana – ORU – Sistemática, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana - PERU, tendo sido apresentada uma exposição.

A exposição, abaixo devidamente identificada, foi objeto da análise técnica que se segue, suportada nos objectivos da alteração proposta à ARU em vigor e no conteúdo da estratégia de reabilitação urbana consignada na respetiva ORU, e enquadrada na legislação aplicável.

**Arquiteto Pedro Maurício Borges**  
**Registo nº 11366 de 26.05.2017**

O requerente apresenta como proposta, um Estudo de Conjunto da Frente Edificada da Avenida Brasil – Programa Operacional que sugere de uma forma geral a *“reestruturação da rede urbana e da estrutura viária”, a “redefinição volumétrica da frente sobre a Avenida do Brasil” e a “alteração da ocupação programática”*.

Considerando que a nova delimitação da ARU de Buarcos e das respetivas Unidades de Intervenção, se alicerça num levantamento atualizado das infraestruturas publicas existentes, do estado de conservação, usos, número de pisos e o valor patrimonial do edificado em presença, e nas prioridades estabelecidas pelo Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), considerando ainda que um dos objetivos gerais desta operação da reabilitação urbana é a reabilitação do edificado existente e não a sua demolição, a proposta apresentada (Estudo de Conjunto da Frente Edificada da Avenida Brasil) não tem enquadramento nesta ORU de Buarcos, sob pena de serem extravasados os princípios e conceitos que orientaram a sua elaboração.